



Ofício nº 111 /2020— DIR. EXE/GAB.

Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

Ao Senhor

**RIVAEI AGUIAR PEREIRA**

Presidente Agência de Fomento de Goiás S.A – GOIÁSFOMENTO

NESTA

Assunto: NOTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,

Na condição de liquidante da Metais de Goiás S.A - METAGO em liquidação, empresa estatal sob o controle acionário do Estado de Goiás, venho por meio deste expor e ao final notificá-lo do seguinte:

1. A METAGO em liquidação é proprietária de imóvel, na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, n.º 2535, Vila Yate, Goiânia-GO.
2. O imóvel é composto de 5 (cinco) edificações, denominadas blocos e, no bloco 2 (dois) foram identificados documentos do Banco de Desenvolvimento – BD, da CAIXEGO e do FOMENTAR, os quais estão sob guarda, manutenção e responsabilidade da GOIÁSFOMENTO.
3. Ocorre que no citado imóvel serão realizadas reformas, a iniciar na primeira quinzena do mês de janeiro de 2021, logo o acervo documental ali depositado deve ser retirado.
4. Exposto isto, a METAGO em liquidação, por seu Liquidante, NOTIFICA V.S.<sup>a</sup>, para efetivar a completa desocupação da área do imóvel ocupada por essa Agência, no prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

  
**EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**

Diretor-Executivo

Liquidante da METAGO em liquidação



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 202000005011682

INTERESSADO: METAIS DE GOIÁS S/A

ASSUNTO: Notificação

**DESPACHO Nº 619/2020 - PRESI- 17155**

Remetam-se os autos, concomitantemente, à Assessoria Técnica de Contabilidade - ASTEC e Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, jurisdicionada à Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF para conhecimento e providências imediatas quanto a notificação expedida pelo Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais, via evento SEI (000017285099), que concedeu prazo peremptório de 30 (trinta) dias para desocupação do acervo documental depositado no imóvel situado na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2.535, Vila Yate, nesta Capital.

Destaca-se que o gestor dos ativos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás - Caixa e Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás - BDGoiás, Sr. Edimar da Paixão Mendes foi designado ao encargo por força do Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.392, de 23 de setembro de 2020, logo deve acompanhar a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT no que tange aos documentos sob responsabilidade da GoiásFomento envolvendo CAIXEGO e BDGOIÁS.

PRESIDÊNCIA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 15 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREITAS SILVA, Presidente em Substituição**, em 16/12/2020, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017285252** e o código CRC **CB5A55B4**.



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017285252



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Memorando nº: 693/2020 - GEPAT- 17172

GOIANIA, 17 de dezembro de 2020.

Da (o): GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assunto: Contratação de Empresa para Guarda Provisória de Arquivo de Documentos.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho (000017285252 ) referente a notificação expedida pelo Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais, via evento SEI ( 000017285099), que concedeu prazo peremptório de 30 (trinta) dias para desocupação do acervo documental depositado no imóvel situado na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2.535, Vila Yate, nesta Capital, a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio encaminha proposta de preços e quantitativo estimados, para transporte e guarda provisória dos ativos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás - Caixa e Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás - BDGoiás.

Acrescentamos que a guarda física do acervo de documentos requer tratamento, transporte e armazenamento em local com requisitos de segurança das informações, devendo ser executado por empresa especializada com qualificação na gestão arquivística, objetivando zelar pela guarda dos documentos em local de armazenamento apropriado e seguro.

Sugerimos a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, objetivando a agilidade da contratação da empresa de gestão de guarda documental, observando que a Agência de Fomento de Goiás S/A tem prazo peremptório de 30 (trinta) dias para desocupação do acervo. Salientamos que encontra-se em elaboração pela GEPAT e GELIC o Termo de Referência para propiciar a abertura de processo licitatório- Pregão Eletrônico, cujo objeto é a terceirização de todo acervo documentos da GoiásFomento, Caixa Econômica do Estado de Goiás - Caixa, Fomentar e Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás - BDGoiás.

**"Fundamentação:** Fundamento Legal: Em casos semelhantes o Art. 29, II da Lei Federal 13.303/2016 prevê, conforme, a saber: *"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez"*.

Cabe ressaltar que toda contratação, devem ser precedidas de pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento. Isto posto segue planilha mercadológica (000017343417 ).

A empresa Arquivo Total apresentou a melhor proposta de preços, com documentação de regularidade fiscal, para execução dos serviços no valor global de 24.999,18 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

Após autorização remeter os autos à GELIC para seguimento do trâmite processual.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 21/12/2020, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017343417** e o código CRC **A653D67D**.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5010.



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017343417



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO: 202000005011682

INTERESSADO: METAIS DE GOIÁS S/A

ASSUNTO: Contratação de empresa

**DESPACHO Nº 1178/2020 - DIRAF- 17166**

Tendo em vista o Memorando 693 (000017343417), que solicita autorização para contratação de empresa de gestão de guarda documental, considerando a notificação recebida (000017285099) para desocupação em 30 (trinta) dias do espaço físico atualmente utilizado, manifestamos favoravelmente ao pleito, desde que observados os ditames do art. 29, II da Lei nº [Lei nº 13.303/16](#) e demais formalidades e exigência legais, considerando a necessidade de terceirização de todos acervo de documentos já mencionados no evento SEI (000017343417).

À Gerência de Licitação e Contratos - GELIC para prosseguimento regular do feito, tendo como valor estimado de custo a importância de R\$ 24.999,18 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) conforme proposta (000017386597).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do (a) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 21 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 21/12/2020, às 13:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017388479** e o código CRC **3B375F4F**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017388479



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202000005011682

INTERESSADO: METAIS DE GOIÁS S/A

ASSUNTO: Solicita dotação orçamentária.

**DESPACHO Nº 218/2020 - GELIC- 17163**

Solicitamos a dotação orçamentária para contratação de solução em gestão arquivística para a transporte e guarda do acervo de documentos Caixa Econômica do Estado de Goiás - Caixa e Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás - BDGoiás, conforme detalhado no Memorando nº 693/2020 (000017343417), da GEPAT - Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 30 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 30/12/2020, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017511684** e o código CRC **497FB225**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017511684



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202000005011682

INTERESSADO: METAIS DE GOIÁS S/A

ASSUNTO: Solicita a juntada de documentação.

**DESPACHO Nº 219/2020 - GELIC- 17163**

Visando da prosseguimento no procedimento licitatório solicitamos que seja juntada a documentação abaixo discriminada da empresa ARQUIVO TOTAL, visando atender a solicitação contida no Memorando nº 693/2020 (000017343417) da GEPAT - Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio:

- Habilitação Jurídica:

Contrato Social da empresa;

- Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado

seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**- Qualificação Técnica:**

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguinte documento:

No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços objeto do Termo de Referência. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 30 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 30/12/2020, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017512544** e o código CRC **7D343AC3**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017512544



# LOPES & URZÊDA ASSESSORIA CONTABIL

ABERTURA DE EMPRESAS, BAIXAS, ASSESSORIA, CONTABILIDADE EM GERAL, DECLARAÇÃO DE IR

Graziella Lopes de Urzêda

CRC GO - 019211

## **NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP CNPJ: 05.481.186/0001-61**

**MAURA QUEIROZ DE BRITO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica veterinária, residente e domiciliada na Avenida T-2 Nº. 1442 Apartamento 202 Edifício Estrela do Mar - Setor Bueno - Goiânia - GO. CEP 74.210-005, filha de Carlos de Aguiar de Brito e de Gerônima Queiroz de Brito, portadora da Carteira de identidade nº. **18.195.753** emitida pela SSP/SP e do CPF nº. **455.522.231-87**, nascida no dia 26 de Março de 1967 na cidade de São Paulo - SP, e **ADRIANO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato Nº. 152 Quadra 213 Lote 07 - Cidade Jardim - Goiânia - GO. CEP 74.423-290, filho de Ivaldeci Moreira Santos e de Germina Santos, portador da Carteira de identidade nº. **2.079.292** emitida pela SSP/GO e do CPF nº. **533.557.501-82**, nascido no dia 04 de Julho de 1972 na cidade de Goiânia - GO, Únicos sócios componente da sociedade limitada sob a denominação social **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP**, estabelecida Rua Salsburgo Nº. 77 Quadra 14 Lotes 5/6/11 e 12 - Primeiro Pavimento - Esplanada do Anicuns - Goiânia - GO. CEP: 74.433-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.186/0001-61, conforme contrato social arquivado na JUCEG sob o NIRE 52203488116 por despacho do dia 25 de Agosto de 2015. Resolve alterar e consolidar o referido contrato social, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.40/2002. (Código Civil) que passa a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade altera o endereço da matriz para **VIA PRIMÁRIA 08 QUADRA 18 LOTE AREA GALPÃO 3B - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. CEP. 74.993-430.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica extinta a filial situada na **VIA PRIMÁRIA 08 QUADRA 18 LOTE AREA GALPÃO 3B - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. CEP. 74.993-430. NIRE 52900563811 CNPJ 05.481.186/0002-42.**

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP CNPJ: 05.481.186/0001-61**

RUA VB-14 QD 16 LT 04 CASA 02 - RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS - GOIÂNIA - GO CEP 74.370.681 FONE: 3233-2669

Certifico que este documento da empresa TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire: 52 20348811-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/045762-9 e o código de segurança JGTva. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 14:20:57 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



# LOPES & URZÊDA ASSESSORIA CONTABIL

ABERTURA DE EMPRESAS, BAIXAS, ASSESSORIA, CONTABILIDADE EM GERAL, DECLARAÇÃO DE IR

Graziella Lopes de Urzêda

CRC GO – 019211

**MAURA QUEIROZ DE BRITO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica veterinária, residente e domiciliada na Avenida T-2 Nº. 1442 Apartamento 202 Edifício Estrela do Mar – Setor Bueno - Goiânia - GO. CEP 74.210-005, filha de Carlos de Aguiar de Brito e de Gerônima Queiroz de Brito, portadora da Carteira de identidade nº. **18.195.753** emitida pela SSP/SP e do CPF nº. **455.522.231-87**, nascida no dia 26 de Março de 1967 na cidade de São Paulo – SP, e **ADRIANO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato Nº. 152 Quadra 213 Lote 07 – Cidade Jardim – Goiânia - GO. CEP 74.423-290, filho de Ivaldeci Moreira Santos e de Germina Santos, portador da Carteira de identidade nº. **2.079.292** emitida pela SSP/GO e do CPF nº. **533.557.501-82**, nascido no dia 04 de Julho de 1972 na cidade de Goiânia – GO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua sede na **VIA PRIMÁRIA 08 QUADRA 18 LOTE AREA GALPÃO 3B – DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. CEP. 74.993-430.** sob a denominação social **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP**, e nome de fantasia **ARQUIVO TOTAL**.

## CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo a exploração de:

**GUARDA MOVEIS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, GESTÃO DE ARQUIVOS COM :  
SERVIÇOS DE CUSTODIA DE DOCUMENTOS EM PAPEL, MEIOS MAGNÉTICOS (FITAS;  
MICROFILMES E DISCOS ÓTICOS), TRANSLODO DE DOCUMENTOS E CAIXAS DE  
ARQUIVOS, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ARQUIVOS, PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS PARA  
GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, GERENCIA E SUPERVISÃO DE PROJETOS;  
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS; TREINAMENTO NO USO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA  
DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - GED, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE  
SOFTWARE DE TERCEIROS, SUPORTE E APLICATIVOS E SISTEMAS OPERACIONAIS;  
DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, LEITURA ÓTICA DE CARACTERES, GERENCIAMENTO  
ELETRÔNICO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO DE FLUXO DE  
TRABALHO - WORKFLOW, SISTEMAS DE HOME PAGE PARA INTERNET, INTRANET E  
EXTRANET.**

## CLÁUSULA TERCEIRA

O capital da empresa é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

A Sócia **MAURA QUEIROZ DE BRITO** integralizou a importância de **R\$ 400.000,00**

RUA VB-14 QD 16 LT 04 CASA 02 – RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS - GOIÂNIA – GO CEP 74.370.681 FONE: 3233-2669



# LOPES & URZÊDA ASSESSORIA CONTABIL

ABERTURA DE EMPRESAS, BAIXAS, ASSESSORIA, CONTABILIDADE EM GERAL, DECLARAÇÃO DE IR

Graziella Lopes de Urzêda

CRC GO - 019211

(Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente do país, pelos quais a sociedade outorga definitiva quitação.

O Sócio **ADRIANO OLIVEIRA SANTOS** integralizou a importância de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente do país, pelos quais a sociedade outorga definitiva quitação.

Parágrafo Único: O Capital Social fica assim distribuído, conforme (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Sócios	Part. %	Nº. Quotas	Valor R\$
<b>MAURA QUEIROZ DE BRITO</b>	<b>80%</b>	<b>400.000</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>ADRIANO OLIVEIRA SANTOS</b>	<b>20%</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade é de responsabilidade de ambos os sócios os quais tem amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, podendo gerenciar em conjunto ou isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os atos praticados que impliquem em oneração ou alienação de bens moveis ou imóveis da sociedade, caberá ao sócio administrador todos os poderes para os quais será imprescindível a sua assinatura, sob pena de nulidade da negociação.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios poderão outorgar procuração a outros sócios ou a terceiros para exercerem parte ou a totalidade de suas atribuições na sociedade, desde que o procurador não possua nenhum tipo de restrição, cível, criminal, financeira e/ou de qualquer natureza, eventualmente prejudicial as atividades da sociedade, assumindo o outorgante total responsabilidade quanto aos atos praticados por seu procurador.

**Parágrafo Terceiro** – É vedada aos sócios, a utilização do uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

## CLÁUSULA QUINTA

Cabe aos sócios administradores, uma remuneração mensal, a título de retirada de Pró-labore, a qual será previamente fixada entre si, para vigorar em cada exercício, não podendo ultrapassar o limite fixado pelo imposto de renda.

RUA VB-14 QD 16 LT 04 CASA 02 – RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS - GOIÂNIA – GO CEP 74.370.681 FONE: 3233-2669



# LOPES & URZÊDA ASSESSORIA CONTABIL

ABERTURA DE EMPRESAS, BAIXAS, ASSESSORIA, CONTABILIDADE EM GERAL, DECLARAÇÃO DE IR

Graziella Lopes de Urzêda

CRC GO – 019211

## CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

## CLÁUSULA SETIMA

Esta sociedade iniciou suas atividades no dia **21 de Outubro de 2002** e sua duração é por tempo indeterminado,

## CLÁUSULA OITAVA

- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

## CLÁUSULA NONA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem a cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a este e a sociedade, observando o seguinte:

I – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, respondendo o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio;

II – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

III – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em quaisquer partes do país, onde julgar conveniente e de seu interesse comercial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RUA VB-14 QD 16 LT 04 CASA 02 – RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS - GOIÂNIA – GO CEP 74.370.681 FONE: 3233-2669



# LOPES & URZÊDA ASSESSORIA CONTABIL

ABERTURA DE EMPRESAS, BAIXAS, ASSESSORIA, CONTABILIDADE EM GERAL, DECLARAÇÃO DE IR

Graziella Lopes de Urzêda

CRC GO – 019211

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescente, pagando a sociedade ou os sócios remanescente, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar – se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação /destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de socios.

**Parágrafo Primeiro** – A assembleia de sócios será realizada ate o ultimo dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assento relevante para a sociedade.

**Parágrafo Segundo** – A convocação para a assembleia devera ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

**Paragrafo Terceiro** – Os administradores deverão entregar aos demais sócios, 30 (Trinta) dias antes da data da assembleia, copias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

**Paragrafo Quarto** – As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios participam dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, mas aquele cuja contribuição consiste em serviços, somente participa dos lucros na proporção da média do valor das quotas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

RUA VB-14 QD 16 LT 04 CASA 02 – RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS - GOIÂNIA – GO CEP 74.370.681 FONE: 3233-2669



# LOPES & URZÊDA ASSESSORIA CONTABIL

ABERTURA DE EMPRESAS, BAIXAS, ASSESSORIA, CONTABILIDADE EM GERAL, DECLARAÇÃO DE IR

Graziella Lopes de Urzêda

CRC GO – 019211

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão regidos no que dispuser as leis em vigor, aplicavam a cada caso, elegendo deste já o foro da comarca de Goiânia no estado de Goiás, competente para dirimir toda e qualquer dúvida levantada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os administradores declaram sob a pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º. CC/2002).

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em exemplar em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 23 de Março de 2016.

  
Cartório Adriano do Prado  
**MAURA QUEIROZ DE BRITO**

  
Cartório Adriano do Prado  
**ADRIANO OLIVEIRA SANTOS**

<b>JUCEG</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	28/04/2018
SOB O NÚMERO:	52160457820
Protocolo:	16/045762-9
Empresa: 52.2.0348811-6	F. 586310
TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA	
EPP	
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VEDOS ROSSI	

RUA VB-14 QD 16 LT 04 CASA 02 – RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS - GOIÂNIA – GO CEP 74.370.681 FONE: 3233-2669

Certifico que este documento da empresa TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire: 52.20348811-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/045762-9 e o código de segurança JGTva. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 14:20:57 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

2016

**CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO**  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL  
Reconhecido por AUTENTICIDADE  
Em 30 de Março de 2016  
Em 30 de Março de 2016  
GOIÂNIA-GO, 30 de Março de 2016  
ELAINE ANA MORAIS  
SUBSTITUIÇÃO ESCRITA  
Eletrônico nº 01981603711403094505576  
www.cartorioantoniodoprado.com.br  
Rua Getúlio Vargas, c/c. Av. 24 de Outubro, nº 150, Setor Campinas - Goiânia-GO, CEP: 74.515-020, Fone: 021-3233-0055

**CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO**  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL  
Reconhecido por AUTENTICIDADE  
Em 30 de Março de 2016  
Em 30 de Março de 2016  
GOIÂNIA-GO, 30 de Março de 2016  
JESSICA COSTA GOMES  
PROCURAÇÃO ESCRITA  
Eletrônico nº 01981603711403094505576  
www.cartorioantoniodoprado.com.br  
Rua Getúlio Vargas, c/c. Av. 24 de Outubro, nº 150, Setor Campinas - Goiânia-GO, CEP: 74.515-020, Fone: 021-3233-0055

Certifico que este documento da empresa TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire: 52 20348811-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/045762-9 e o código de segurança JGTva. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2016 14:20:57 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.481.186/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TOTAL ARCHIVE DIGITALIZACAO E ASSESSORIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARQUIVO TOTAL</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.11-7-02 - Guarda-móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>V PRIMARIA 8</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA18 LOTE AREA GALPAO3B</b>
CEP <b>74.993-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO AGRO INDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIANIA</b>	MUNICÍPIO <b>APARECIDA DE GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>		TELEFONE <b>(62) 3412-4000</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@ARQUIVOTOTAL.COM.BR</b>		ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2020 às 14:47:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1328214

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZACAO E ASSESSORIA  
CPF/CNPJ: 5481186000161 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0  
ENDEREÇO: PRIMARIA 08, GALPÃO: 3B, Nr. S/N, Qd. 018, Lt. AREA, Bairro: DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE AP DE GYN, APARECIDA DE GOIANIA - GO

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO

**Certifica-se**, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

## SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 29 Janeiro 2021.**

**EMITIDA: Quarta-feira 30 Dezembro 2020 às 02:18:41**

**Código de Validação: 127621328214**

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e/ou através do QRCode

QRCode





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 26378247**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

**TOTAL ARCHIVE DIGITALIZACAO E ASSESSORIA LTDA EPP**

CNPJ

**05.481.186/0001-61**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.493.238.561**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 DEZEMBRO DE 2020**

**HORA: 14:20:02**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZACAO E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.481.186/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:41 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **E7B5.C9C2.6AC1.357E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.481.186/0001-61

**Razão Social:** TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA EPP

**Endereço:** V PRIMARIA 8 SN Q18 L AREA GALPAO3B / DISTRITO AGRO INDUS /  
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74993-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2020 a 17/01/2021

**Certificação Número:** 2020121903182021712634

Informação obtida em 30/12/2020 14:24:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZACAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.481.186/0001-61

Certidão nº: 34858153/2020

Expedição: 30/12/2020, às 14:25:25

Validade: 27/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZACAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.481.186/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.481.186/0001-61

**Razão Social:** TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA EPP

**Endereço:** V PRIMARIA 8 SN Q18 L AREA GALPAO3B / DISTRITO AGRO INDUS /  
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74993-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2020 a 17/01/2021

**Certificação Número:** 2020121903182021712634

Informação obtida em 30/12/2020 14:24:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, com filial sediada na Via Primária 8, Quadra 18, Lote Área Galpão 3B, Distrito Agroindustrial – CEP 74.993-430 – Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.481.186/0001-61, prestou-nos serviços arquivísticos técnicos na área de documentação objetivando seu gerenciamento e controle, organização de documentos, guarda, Serviço Técnico em Consultoria, Diagnóstico Documental, Revisão e Elaboração do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos, e informamos que a execução dos serviços estão sendo desde Julho/2015.

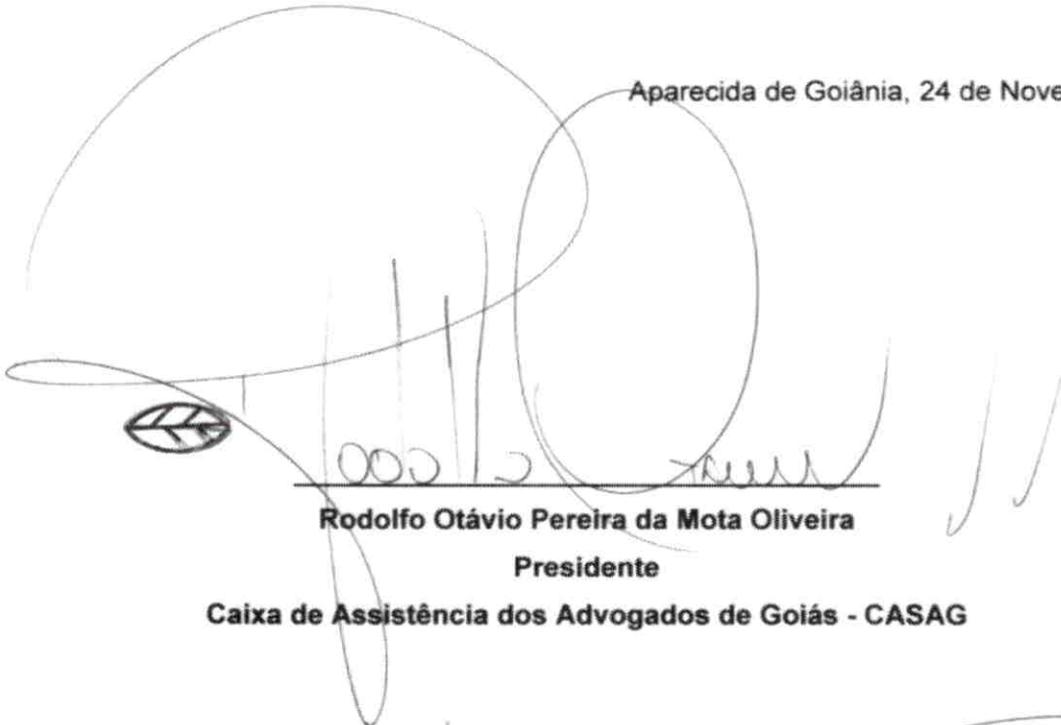
Tendo a CONTRATADA atendido todas as exigências quanto ao cronograma e qualidade na entrega do produto, não existindo nenhuma insatisfação até o presente momento, que o desabone o projeto.

Serviços executados nas seguintes fases:

- 1) Armazenagem de 46.820 caixas tamanho padrão Arquivo Total, com no máximo 15 Kg;
- 2) Levantamento da produção documental da área meio e da área fim operacionalmente produzidos, suas rotinas, fluxos, tomando-se por base os arquivos correntes;
- 3) Análise crítica dos procedimentos de geração, protocolo, recebimento, registro, trâmite, expedição, arquivamento e logística de documentos;
- 4) Elaboração de Plano de Classificação de documentos, a ser aplicado nos arquivos correntes e permanentes.
- 5) Avaliação de documentos, tabelas de temporalidade e destinação;
- 6) Digitalização, tratamento, importação e publicação de 1.750.690,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa) imagens.
- 7) Treinamento em serviço de servidores e/ou funcionários da contratante;

- 8) Elaboração de Manual de serviço, com normalização das rotinas de geração, recebimento, tramitação, expedição, classificação, registro, distribuição, utilização, destinação, arquivamento, transferência e eliminação de documentos;
- 9) Apresentação de relatórios mensais com descrição sucinta das atividades desenvolvidas, problemas detectados, soluções propostas; Relatório final com avaliação dos resultados do trabalho realizado.
- 10) Serviço Técnico em Consultoria, Diagnóstico Documental, Revisão e Elaboração do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos mensalmente.

Aparecida de Goiânia, 24 de Novembro de 2020.



**Rodolfo Otávio Pereira da Mota Oliveira**  
**Presidente**  
**Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás - CASAG**





www.unimedgoiania.coop.br  
Praça Gilson Alves de Souza, nº 650 (T-7 esq. c/ T-1)  
74.210-250 - Setor Bueno, Goiânia - GO  
T. (62) 3216-8000 / 0800 642 8008



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

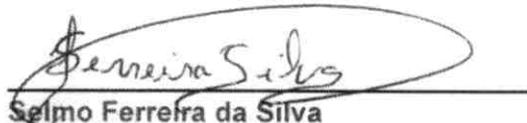
Atestamos para os devidos fins que a empresa **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, com filial sediada na Via Primária 8, Quadra 18, Lote Área Galpão 3B, Distrito Agroindustrial – CEP 74.993-430 – Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.481.186/0001-61, prestou-nos serviços arquivísticos técnicos na área de documentação objetivando seu gerenciamento e controle.

Tendo a CONTRATADA atendido todas as exigências quanto ao cronograma e qualidade na entrega do produto, não existindo nenhuma insatisfação até o presente momento, que o desabone o projeto.

Serviços executados nas seguintes fases:

- 1) Armazenagem de 43865 caixas tamanho padrão Arquivo Total, com no máximo 15 Kg;
- 2) Levantamento da produção documental da área meio e da área fim operacionalmente produzidos, suas rotinas, fluxos, tomando-se por base os arquivos correntes;
- 3) Análise crítica dos procedimentos de geração, protocolo, recebimento, registro, trâmite, expedição, arquivamento e logística de documentos;
- 4) Elaboração de Plano de Classificação de documentos, a ser aplicado nos arquivos correntes e permanentes,
- 5) Avaliação de documentos, tabelas de temporalidade e destinação;
- 6) Digitalização, tratamento, importação e publicação de imagens conforme demanda.
- 7) Treinamento em serviço de servidores e/ou funcionários da contratante;
- 8) Elaboração de Manual de serviço, com normalização das rotinas de geração, recebimento, tramitação, expedição, classificação, registro, distribuição, utilização, destinação, arquivamento, transferência e eliminação de documentos;
- 9) Apresentação de relatórios mensais com descrição sucinta das atividades desenvolvidas, problemas detectados, soluções propostas; Relatório final com avaliação dos resultados do trabalho realizado.

Aparecida de Goiânia, 14 de julho de 2020.

  
**Selmo Ferreira da Silva**  
Unimed Goiânia  
Assistente de Processos  
Tel: 62 3216-8434  
[selmo.silva@unimedgoiania.coop.br](mailto:selmo.silva@unimedgoiania.coop.br)



"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."  
Roberto Rodrigues

ANS - nº 382876



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 135951108200153051622-1  
Data: 11/08/2020 13:50:56  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKI41851-P316;



CNPJ: 08.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135951108200153051622>



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

PROCESSO: 202000005011682

INTERESSADO: METAIS DE GOIÁS S/A

ASSUNTO: Informa dotação orçamentaria

**DESPACHO Nº 1/2021 - ASTEC- 17167**

Em atendimento ao solicitado através do Depacho nº 218/2020 - GELIC (000017511684), informamos dotação para contratação de solução em gestão arquivística para a transporte e guarda do acervo de documentos Caixa Econômica do Estado de Goiás - Caixa e Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás - BDGoiás, conforme detalhado no Memorando nº 693/2020 (000017343417), da GEPAT - Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, conforme segue:

Rubrica Contábil da Dotação: 8.1.7.63.45.001000-1 - GESTÃO ARQUIVÍSTICA.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 05 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR DA PAIXAO MENDES, Assessor (a) Técnico (a)**, em 05/01/2021, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017566791** e o código CRC **5419B66C**.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4956.



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017566791



## DISPENSA DE LICITAÇÃO GELIC Nº 001/2021

Trata este Processo das justificativas de **Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução e gestão arquivística, incluindo o transporte e guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás - Caixa e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD Goiás, que estão sob a guarda da GoiásFomento, conforme detalhes dos serviços a serem executados, constantes do Termo de Referência, que passa a integrar o presente Processo, oportunidade em que passamos a tecer as seguintes considerações:

Considerando o Ofício nº 111/2020-DIR.EXE/GAB (000017285099), Notificando a GoiásFomento para que desocupe no prazo de 30 (trinta) dias o imóvel da Metais de Goiás S/A – METAGO (em liquidação), onde se encontram guardados o acervo de documentos da Caixa Econômica do Estado de Goiás - Caixa e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás - BD Goiás, os quais estão sob a guarda, manutenção e responsabilidade da GoiásFomento.

Considerando que a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, através do Memorando nº 693/2020-GEPAT (000017343417), em obediência ao Despacho nº 619/2020-PRESI (000017285252), encaminhou à DIRAF, solicitação pedindo autorização para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução e gestão arquivística, incluindo o transporte e guarda provisória do acervo documental que se encontra guardado em um imóvel da Metais de Goiás S/A – METAGO, tendo em vista que a guarda física dos documentos requer tratamento, transporte e armazenamento adequado em local com requisitos de segurança das informações, zelando pela guarda dos documentos em local apropriado e seguro.

Considerando que o Diretor Administrativo e Financeiro, através do Despacho nº 1178/2020-DIRAF (000017388479) manifestou favoravelmente a referida contratação, desde que observados os ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais formalidades e exigências legais, determinando que o processo seja encaminhado à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Considerando que a contratação pretendida é para o prazo estimado de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade da continuidade do armazenamento dos documentos pela GoiásFomento, até que seja finalizado procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico.



Considerando que a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio providenciou em 17/12/2020, Planilha Orçamentária de Cotação de Preços para a Contratação de solução em gestão arquivística para a transporte e guarda do acervo de documentos da Caixa Econômica do Estado de Goiás–Caixego e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás–BD Goiás, junto às seguintes empresas:

- 01 PROARQUIVO GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA** - Apresentou proposta para prestação dos serviços de arquivamento de documentos, pelo preço global de **R\$ 33.792,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais)**, para um período de 90 (noventa) dias;
- 02 TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA** - Apresentou proposta para prestação dos serviços de arquivamento de documentos, pelo preço global de **R\$ 24.999,18 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, para um período de 90 (noventa) dias.

Considerando o exposto nas cotações de preços anexadas aos autos, restou comprovado que a melhor proposta apurada foi aquela apresentada pela empresa **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 05.481.186/0001-61**, que cotou o menor preço para o fornecimento de solução e gestão arquivística de documentos, conforme tabela de preço abaixo:

TABELA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Taxa de Implantação (Recolhimento Inicial)	Metros Lineares	1.714	R\$ 1,68	R\$ 2.940,00
02	Guarda Mensal de CPA (3 meses)	Metros Lineares	1.714	R\$ 4,29	R\$ 22.059,18
<b>PREÇO GLOBAL PARA UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.....</b>					<b>R\$ 24.999,18</b>

Considerando que a referida contratação por meio desta Dispensa de Licitação cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fatores que propiciam segurança jurídica da contratação, senão vejamos:



As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal pelo qual reza o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 13.303/2016, mais conhecida como Lei das Estatais.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, no caso, as **Dispensas de Licitações** e as **Inexigibilidades de**



Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **Art. 51, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁS FOMENTO**, onde se verifica ocasião em que é cabível a **Dispensa de Licitação**:

***O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁS FOMENTO, estabelece o seguinte:***

***Art. 51. A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:***

***I. ...***

***II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;***

***III.***

Os atos em que se verifique a Dispensa de Licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso II, inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no **Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁS FOMENTO**, o que justifica a contratação direta.

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, pelo menos 03 (três) propostas de preço, oportunidade em que informamos que juntamos apenas 02 (duas) propostas em razão de não ter conseguido no mercado, outras empresas prestadoras de serviços de que trata o objeto desta Dispensa, conforme pode ser verificado na Planilha de Estimativa de Preços (000017386597).

Finalmente, considerando que as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, informada no Despacho nº 1/2021-ASTEC (000017566791), serão



contabilizadas através da **Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.45.001000-1 – GESTÃO ARQUIVÍSTICA.**

Esta Comissão, com base na solicitação da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, estampada no Memorando nº 693/2020 – GEPAT (000017343417) e ainda, nas considerações acima, resolve declarar por meio deste Despacho, a **Dispensa de Licitação**, que tem por objeto a contratação da empresa **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 05.481.186/0001-61**, que apresentou a proposta de preço mais vantajosa para contratação do fornecimento de solução e gestão arquivística, incluindo o transporte e guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás - Caixa e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD Goiás, pelo valor total de **R\$ 24.999,18 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, para um período de 03 (três) meses. Fundamentação Legal: Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁS FOMENTO.

Diante do exposto, participamos que foram juntados todos os documentos necessários para instruir este procedimento.

Remetam-se os autos à GEJUD para o devido parecer jurídico e, após, ao Senhor Presidente para, caso assim entenda, autorizar a referida contratação nos termos das exposições acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**SIMONE FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

Membros:

01. Marcelo Godói Araújo

02. Fernando Dias dos Reis



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202000005011682, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, Declarou através do Despacho nº 2/2021-GELIC, a **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, para o fornecimento de solução e gestão arquivística, incluindo o transporte e guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás – Caixa e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD Goiás, que estão sob a guarda da GoiásFomento. Pela referida contratação, a Agência de Fomento de Goiás S/A, pagará à contratada o preço global de **R\$ 24.999,18 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, para um período de 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.45.001.000-1 – GESTÃO ARQUIVÍSTICA.

Goiânia, 05 de janeiro de 2021  
  
SIMONE FERREIRA DA SILVA  
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202000005011682

Nome: METAIS DE GOIÁS S/A

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução e gestão arquivística

PARECER GEJUD- 17160 Nº 5/2021

A Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, por meio do Memorando nº 693/2020 (000017343417), solicitou da Diretoria Administrativa e Financeira autorização para contratação de empresa de gestão arquivística para guarda provisória dos ativos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás - Caixa e Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás - BDGoiás, conforme solicitado pelo Diretor-Executivo Liquidante da METAGO (000017285099).

Em resposta, a Diretoria Administrativa e Financeira emitiu o Despacho nº 1178/2020 (000017388479) em que se manifestou favorável ao pleito, desde que observados os ditames do art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e demais formalidades e exigências legais, encaminhando, assim, o processo à Gerência de Licitações e Contratos para prosseguimento regular do feito.

Por meio da Dispensa de Licitação GELIC nº 001/2021 (000017608274), a Comissão Permanente de Licitação, analisando o assunto, expondo os fatos e tecendo considerações, resolveu com fulcro no Art. 51, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, declarar **DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, da seguinte forma:

Esta Comissão, com base na solicitação da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, estampada no Memorando nº 693/2020 – GEPAT (000017343417) e ainda, nas considerações acima, resolve declarar por meio deste Despacho, a **Dispensa de Licitação**, que tem por objeto a contratação da empresa **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 05.481.186/0001-61**, que apresentou a proposta de preço mais vantajosa para contratação do fornecimento de solução e gestão arquivística, incluindo o transporte e guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás - Caixa e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás – BD Goiás, pelo valor total de **R\$ 24.999,18 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, para um período de 03 (três) meses. Fundamentação Legal: Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO.

Solicitada a manifestação desta Gerência, ratificamos as explicações e fundamentações feitas pela Comissão Permanente de Licitação no mencionado Despacho, e permitimo-nos fazer as seguintes considerações:

Art. 51. A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

(...

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de

uma só vez;

Ante o exposto, entendemos que o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO está de acordo com a legislação vigente, tendo em vista que esse valor se enquadra nos limites para contratação direta, nos termos do Art. 51, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento.

Por fim, ressaltamos que todas as Certidões da empresa deverão estar dentro do prazo de validade no momento da contratação.

GERÊNCIA JURÍDICA do (a) AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁSFOMENTO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA, Assessor (a)**, em 07/01/2021, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017637573** e o código CRC **BEC1D911**.

GERÊNCIA JURÍDICA  
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3216-4931



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017637573



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202000005011682

INTERESSADO: METAIS DE GOIÁS S/A

ASSUNTO: Processo encaminhado ao Diretor Presidente para Ratificação do ato de Dispensa de Licitação para Contratação da TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

**DESPACHO Nº 3/2021 - GELIC- 17163**

Após a manifestação da Gerência Jurídica por meio do Parecer GEJUD nº 5/2021 (000017637573), quanto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução e gestão arquivística, incluindo o transporte e guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás-Caixa, e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás-BD Goiás, que estão sob a guarda da GoiásFomento, encaminhamos os autos ao Diretor Presidente, para caso, assim o entenda, **Ratificar** o ato de **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, com base no **Artigo 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento**. Preço global da contratação para um período de 90 (noventa dias) de **R\$24.999,18 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 07 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE FERREIRA DA SILVA, Gerente em Substituição**, em 08/01/2021, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017642062** e o código CRC **3B54BA42**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017642062



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 202000005011682

INTERESSADO: METAIS DE GOIÁS S/A

ASSUNTO: Dispensa de Licitação / Contratação da Total Archive Digitalização e Assessoria Ltda.

**DESPACHO Nº 25/2021 - PRESI- 17155**

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta Agência, considerando as justificativas e fundamentações exaradas no Documento Dispensa Licitação GELIC nº 001/2021 (000017608274), bem como o Parecer GEJUD nº 5/2021 (000017637573), e, levando-se em consideração os termos juntados aos autos, referente à contratação da empresa TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA para o fornecimento de solução e gestão arquivística, inclusive transporte e guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da CAIXEGO e do BDGoiás, conforme detalhado no Memorando GEPAT nº 693/2020 (000017343417), no valor de R\$ 24.999,18 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação, para a referida contratação.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC para os devidos fins.

Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, aos 08 dias de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEAL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 11/01/2021, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017651613** e o código CRC **5E4DA95B**.

PRESIDÊNCIA  
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017651613



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

**Contrato Nº 001 - Prestação de Serviços/2021 - GOIASFOMENTO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO E GESTÃO ARQUIVÍSTICA, INCLUINDO O TRANSPORTE E GUARDA PROVISÓRIA DO ACERVO DE DOCUMENTOS REMANESCENTES DA CAIXEGO E DO BD-GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEEL AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.481.186/0001-61, com sede na Via Primária 08, Quadra 18, Lote Área Galpão 3B, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.993-430, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia **MAURA QUEIROZ DE BRITO**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.195.753 SSP/SP e CPF sob o nº 455.522.231-87, residente e domiciliada em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços com o fornecimento de solução e gestão arquivística de acervo de documentos.

As partes Contratantes vinculam-se ao presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação GELIC-001/2021, instruída através do Processo Administrativo SEI Nº 2020000059011682, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A celebração deste contrato se realiza com base no **Artigo 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento** e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, que considerou **Dispensável** o procedimento licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo SEI Nº 2020000059011682, que passa a integrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços durante um período de 90 (noventa) dias, do fornecimento de solução e gestão arquivística, incluindo a coleta, transporte e guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás-Caixa e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás-BD Goiás, que estão sob a guarda e responsabilidade da GoiásFomento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO**

### **3.1 Serviços de guarda, coleta e transporte dos documentos:**

- 3.1.1 A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá iniciar com a retirada do acervo nas dependências do imóvel situado na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2.535, Vila Yate, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 20h;
- 3.1.2 A Contratada iniciará efetivamente a execução dos serviços em até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;
- 3.1.3 Manter durante todo o período de execução do contrato, equipe de profissionais capacitados para a prestação dos serviços;
- 3.1.4 Acondicionamento seguro e ambientalmente adequado para guarda dos documentos;
- 3.1.5 Garantir a integridade dos documentos;
- 3.1.6 Disponibilizar veículo adequado para coleta e transporte dos documentos;
- 3.1.7 Sistema informatizado de gerenciamento do acervo;
- 3.1.8 Disponibilizar instalações físicas para armazenamento e processamento dos documentos;
- 3.1.9 Manter um rigoroso sigilo das informações.

### **3.2 Local da execução dos serviços:**

3.2.1 Os documentos que serão retirados das instalações do imóvel localizado na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2.535, Vila Yate, nesta Capital, serão encaminhados para o prédio onde ficarão sob a guarda da empresa CONTRATADA, localizada na Via Primária 08, Quadra 18, Lote Área Galpão 3B, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.993-430, Aparecida de Goiânia-GO.

### **3.3 Sigilo e segurança do acervo:**

- 3.3.1 O dano, o extravio ou a destruição de qualquer documento confiado a empresa CONTRATADA, implicará na responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.
- 3.3.2 Nos casos de danos ou destruição dos documentos da CONTRATANTE, por causa acidental, a CONTRATADA pagará, a título de indenização, valor para confecção de novo documento ou para sua restauração.
- 3.3.3 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo sigilo e segurança das informações e documentos da GOIÁSFOMENTO, da seguinte forma:
  - 3.3.3.1 A CONTRATADA deverá emitir Termo de Confidencialidade, garantindo que, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, manterá toda documentação em perfeitas condições e não fará divulgação e permissão de acesso indevido a informação da GOIÁSFOMENTO, sob pena de ser responsabilizada em ações civis e criminais;

3.3.3.2 Caso a CONTRATADA utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato, o acordo firmado, com a retenção dos créditos até os limites dos prejuízos causados a GOIÁSFOMENTO.

### **3.4 Prazo de execução dos serviços:**

3.4.1 A execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

3.4.1.1 Guarda, coleta e transporte dos documentos, em 7 (sete) dias;

3.4.1.2 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força que possa motivar o atraso na execução dos serviços no prazo estipulado, deverá a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à Diretoria da GoiásFomento, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.**

Pela prestação dos serviços de fornecimento de solução e gestão arquivística, incluindo a coleta, transporte e guarda provisória do acervo de documentos, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, a importância mensal de **R\$ 8.333,06 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e seis centavos)** e global para um período de 90 (noventa) dias, a quantia de **R\$ 24.999,18 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, conforme Proposta Comercial que passa a integrar o presente Contrato e da Tabela de Preço abaixo:

**TABELA DE PREÇO**

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Taxa de Implantação (Recolhimento Inicial)	Metros Lineares	1.714	R\$ 1,68	R\$ 2.940,00
02	Guarda Mensal de CPA (3 meses)	Metros Lineares	1.714	R\$ 4,29	R\$ 22.059,18
<b>PREÇO GLOBAL PARA UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.....</b>					<b>R\$ 24.999,18</b>

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo responsável da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio – GEPAT, mediante depósito bancário na conta corrente que a CONTRATADA deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha.

5.2 Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.

5.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

5.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

5.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado o titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato de prestação de serviços de fornecimento de solução em gestão arquivística, para transporte e guarda de documentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada por igual período, conforme faculta o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1.1 Todas as informações e documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, seja relacionado ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

8.1.2 Deverá disponibilizar em sua equipe técnica um Arquivista, especialista em Gestão de Arquivos ou em Gestão de Documentos e Informações que será responsável pela política de Gestão e Guarda Documental do Acervo.

8.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidirem direta, ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, mão de obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da CONTRATADA, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

8.1.4 A CONTRATADA se obrigada ao atendimento imediato, elucidação de dúvidas e quaisquer outros questionamentos oriundos dos servidores designados por cada setor ao acompanhamento da organização do arquivo, devendo também os funcionários da empresa se reportar a estes servidores autorizados de cada departamento, todas suas dúvidas quanto ao procedimento de cada processo.

8.1.5 A CONTRATADA se obrigada, através de funcionários próprios, devidamente uniformizados e identificados através de crachás a realizar o serviço, deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar às suas custas qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a GOIÁS FOMENTO poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da LICITANTE durante a execução dos serviços objeto do contrato.

8.1.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

8.1.7 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Goiás Fomento para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE.

8.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE.

8.1.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade observada quanto a execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.10 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado, quanto aos acréscimos e supressões, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme previsão constante do Inciso II do Artigo 145 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Goiás Fomento.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou prepostos designados.

8.2.2 Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços, determinando as providências necessárias à solução de problemas porventura encontrados durante a execução do Contrato.

8.2.3 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação, prestando à CONTRATADA, prestando informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto desta contratação.

8.2.4 Recusar o recebimento da solução em gestão arquivística que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2.5 Exigir a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação, sempre que necessário.

8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.7 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Além das penalidades legais e das sanções contidas neste Contrato, no caso de descumprimento das

obrigações contratuais, excetuadas as que não tenha dado causa, serão aplicadas à CONTRATADA glosas em função das infrações previstas no **ANEXO I – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)**, que passa a integrar o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta nº 8.1.7.63.45.001000-1 – GESTÃO ARQUIVÍSTICA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SANCÕES CONTRATUAIS**

12.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

12.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.

12.1.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser

mantida, reduzida ou cancelada.

12.1.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

12.1.6 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

12.1.7 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.1.8 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

13.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

13.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

13.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.2.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento das licenças;

13.2.5 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.3 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

14.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIASFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

14.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIASFOMENTO;

14.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

14.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.7 Judicial, nos termos da legislação;

14.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIASFOMENTO;

14.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

15.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

15.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

15.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

15.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

15.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à

CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO**

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTRANSFERIBILIDADE**

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**PELA CONTRATADA:**

**MAURA QUEIROZ DE BRITO**

Sócia

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

Nome:

2: \_\_\_\_\_

Nome:

GOIANIA, 13 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEEL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 13/01/2021, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 13/01/2021, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017756240** e o código CRC **CFB558C8**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3216-5023



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017756240

## ANEXO I

### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

#### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 1.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos Contratação de solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documento, conforme serviços relacionados no Termo de Referência;
- 1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3 As situações abrangidas pelo **Acordo de Nível de Serviços – ANS** se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- 1.4 A GOIÁSFOMENTO poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

#### 2 DOS PROCEDIMENTOS

---

- 2.1 O Fiscal do Contrato designado pela GOIÁSFOMENTO acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA;
- 2.2 Do referido acompanhamento, o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las, conforme tabela abaixo:

Tipo	Nível
001	Levíssima
002	Leve

003	Média
004	Grave
005	Gravíssima

- 2.3 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de **Termo de Notificação**, para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s);
- 2.4 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato;
- 2.5 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá **Termo de Notificação**, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;
- 2.6 O Termo de Notificação será imediatamente apresentado, em 02 (duas) vias e entregue ao preposto da CONTRATADA ou a outro representante designado pelo mesmo, o qual deverá protocolar o seu recebimento, apontando data e hora da entrega, ficando uma das vias com a GOIÁSFOMENTO;
- 2.7 A GOIÁSFOMENTO considerará **entregue** o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;
- 2.8 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de Graduação	Prazo para a Apresentação das Justificativas e Tratativas
001	Levíssima	48 horas
002	Leve	24 horas
003	Média	12 horas
004	Grave	08 horas

005	Gravíssima	04 horas
-----	------------	----------

- 2.9 Os Termos de Notificação que não tiverem resposta da CONTRATADA dentro dos prazos estabelecido no item 2.7 serão considerados finalizados;
- 2.10 Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato realizará, nas dependências da GOIÁSFOMENTO, reunião com a participação da CONTRATADA para informar sobre o resultado da avaliação mensal do serviço;
- 2.11 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;
- 2.12 O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;
- 2.13 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento;

### 3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em 05 (cinco) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma sequência de pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

TIPOS DE IRREGULARIDADES			Pesos	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA							
		Sim		Não	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	
<b>Tipo 001</b> – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:											
Interrupção na prestação dos serviços				x	1	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	0,10	0,20	0,30	0,40	0,50
A realização dos Serviços de maneira satisfatória				x							
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)			x								
Prejuízo ao erário público				x							



**GoiásFomento**

Valorizamos o seu negócio

<b>Tipo 002</b> – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	<b>Sim</b>	<b>Não</b>							
Interrupção na prestação dos serviços		x	1	Emissão de Termo de Notificação o com Advertência	0,60	0,70	0,80	0,90	1,00
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x								
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x								
Prejuízo ao erário público		x							
<b>Tipo 003</b> – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	1	Emissão de Termo de Notificação o com Advertência	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
Interrupção na prestação dos serviços	x								
A realização dos Serviços de maneira satisfatória		x							
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x								
Prejuízo ao erário público		x							
<b>Tipo 004</b> – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	1	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	1,60	1,70	1,80	1,90	2,00
Interrupção na prestação dos serviços	x								
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x								
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x								
Prejuízo ao erário público		x							
<b>Tipo 005</b> – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	1	Emissão de Termo de Notificação o com Advertência	2,10	2,20	2,30	2,40	2,50
Interrupção na prestação dos serviços	x								
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x								
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x								
Prejuízo ao erário público	x								
Quando o número de ocorrências para o mesmo tipo de item ultrapassar o número de 6 (seis) será atribuída a este a classificação para o Tipo imediatamente superior. Em já sendo a ocorrência do Tipo 005, deverá ser iniciada pela GOIÁSFOMENTO avaliação da suspensão de pagamentos à CONTRATADA.									

#### 4 DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela tomando como base a **Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços - NGADS**, cuja fórmula segue abaixo:

**NGADS = 100 -  $\sum p$  pontos**, sendo **pontos = Peso x Valor da Irregularidade por Ocorrência**.

Onde  $\sum pd$  é dos pontos anotados, relativos às irregularidades registradas nos Termos de Notificação e informadas à CONTRATADA.

O preço pactuado para o atendimento ao objeto do Contrato refere-se ao Desempenho das atividades do objeto o correspondente à **NGADTS igual ou superior a 97**, em cada mês de avaliação. Caso o nível de desempenho técnico não seja atingido, será aplicada a seguinte tabela de compensação:

Pontuação	Considerações / Ajuste no pagamento
NGADTS entre 97 e 100	Serviço Adequado
NGADTS entre 95 e 97	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 90 e 95	Desconto de 2,0% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 80 e 90	Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS Inferior a 80	Desconto de 5,0% sobre o valor total da fatura mensal e avaliação quanto à rescisão contratual.

#### DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Este Acordo de Nível de Serviços - ANS será composto por itens e subitens referentes aos serviços que serão providos pela CONTRATADA para atendimento ao objeto do contrato, que darão Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços de mão-de-obra terceirizada na manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra para manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, que serem prestados em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme serviços relacionados no Termo de Referência, durante o período de vigência do contrato, assim como as respectivas pontuações associadas.

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Acordo de Nível de serviço - ANS. Com relação a esse item, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

Os ANS serão aplicados para medir a qualidade e eficácia de todos os serviços abrangidos pelo contrato e essenciais para o cumprimento do objeto pela CONTRATADA;

Objetivando a qualidade, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados;

Foram definidas três periodicidades de medição dos indicadores de nível de serviço:

**Mensal:** a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

**Trimestral:** a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de três meses que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

**Anual:** a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes.

O não cumprimento de um ou vários indicadores do ANS ocasionará a aplicação de multas por parte da CONTRATADA, conforme descrito no item "4" (Penalidades).

Observação: É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços.

Neste anexo, constam todas as definições dos acordos de nível de serviço no detalhamento de cada serviço. Seguem abaixo os itens componentes do Acordo de Nível de Serviço - ANS:

Execução dos serviços

Fiscalização do Contrato

3.2.2. Entrega dos Relatórios

Indicador	Cumprimento do Prazo de Entrega dos Relatórios
Serviço	Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir

	a qualidade dos serviços de mão-de-obra terceirizada nas funções de guarda e conservação de acervo de documentos, conforme especificações dos serviços e quantitativos descritos no termo de referência pela contratada.						
Processo							
Tipo	Cumprimento do Contrato						
Periodicidade da Avaliação	Mensal						
Definição	Todos os relatórios e evidências de cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços pela Contratada.						
Forma da Avaliação	Por Ocorrência						
Fórmula de Cálculo	-						
Classificação e Pontuação	<b>Tipo</b>			<b>Peso</b>			
	001			1			
	<b>Pontuação por Ocorrência</b>						
	1 <sup>a</sup>		2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>
	Advertência		0,10	0,20	0,30	0,40	0,50
Considerações gerais							

### 3.5 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

<b>Indicador</b>							
Serviço	Operação						
Processo	Fiscalização de Contratos						
Tipo							
Periodicidade da Avaliação	Mensal						
Definição							
Forma da Avaliação							
Fórmula de Cálculo	-						
Classificação e Pontuação	<b>Tipo</b>			<b>Peso</b>			
	<b>Pontuação por Ocorrência</b>						

	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Considerações gerais						

### TABELA DE PREÇOS

GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, GUARDA, COLETA E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS					
Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Média do Valor Unitário (R\$)	Média do Valor Total (R\$)
1	taxa de Implantação (Recolhimento Inicial) Metros Lineares 1.714 1,68	Metro Linear	1.714	1,70	R\$ 2.913,70
2	Guarda Mensal de CPA (3 meses) Metros Lineares 1.714 4,29 22.059,18 VALOR TOTAL GLOBAL – (3 MESES) Total GERAL R\$	Metro Linear	1.714	4,50	R\$ 23.139,00
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>					R\$ 26.052,70

#### Calculo Estimado Metro Linear Acervo

<b>Prateleira de aço extensão 0,7 / dez prateleiras</b>
Documentos arquivados em caixa:
Extensão Estante: 0,7 m / Quantidade estantes por prateleira: 10 und;
Total: 14 metros linear prateleiras - Estimado 95 prateleiras completas de caixas: T: 1.330M
<b>Gaveteiro Fichário:</b>
Profundidade cada gaveta ocupada 0,90(m):
Total: 1,0 metro linear por gaveta. Estimado 384 gaveteiros e pastas suspensas: T: 384M

**Gibran Carvalho Abrão**  
Gerências de Serviços Gerais e Patrimônio

Milena Guilherme Dias Barcelos      Gilvan Cândido da Silva  
Diretora de Previdência              Presidente

Protocolo 213237

## Universidade Estadual de Goiás – UEG

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

#### EXTRATO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO N. 08/2019

**Espécie:** Acordo de Cooperação n. 08/2019. Processo SEI nº 201900020010619. **Participes:** Universidade Estadual de Goiás (UEG) e o Centro Universitário de Anápolis, mantido pela Associação Educativa Evangélica. **Objeto:** a realização de estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório junto aos departamentos competentes da CONCEDENTE, com o intuito de que o discente estagiário, regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa alcançar o aprimoramento técnico, profissional, cultural e social. **Data de assinatura/início da vigência:** 29/12/2020. **Encerramento da vigência:** 28/12/2025.

Karlos Matias Oliveira

Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Protocolo 213092

## PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

### Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-EPP. Objeto: Aditivo ao contrato de prestação de serviços de digitalização e autenticação eletrônica das imagens e certificado digital dos documentos existentes e dos que serão produzidos, oriundos do arquivo geral de cédulas de crédito bancárias e notas de crédito da GoiásFomento. Vigência: 27/12/2020 a 26/12/2021. Data da assinatura: 23/12/2020. Preço unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por imagem e global para uma quantidade estimada anual de 30.345 (trinta mil, trezentos e quarenta e cinco) imagens, o preço total de R\$ 10.924,20 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Processo Administrativo nº 2019.12.003903 (SEI Nº 202000059001710). Fundamentação Legal: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Outros. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Roberto França Abrão e Silva (Diginotas Documentos Eletrônicos Eireli-Epp).

Protocolo 213203

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: TOTVS S/A. Objeto: Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção da licença de uso do Software Ponto Eletrônico, em uso na GoiásFomento. Vigência: 22/12/2020 a 21/12/2021. Data da assinatura: 10/12/2020. Preço mensal R\$ 389,53 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e total para 12 (doze) meses de R\$ 4.674,36 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Processo Administrativo nº 2017.12.003091 (SEI Nº 202000059001659). Fundamentação Legal: Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Conta nº 2.5.1.98.20.001.000-3 - Ativos Intangíveis - Após Outubro de 2013. Signatários: Rivaldo Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Oswaldo Nunes Cabral Neto e Márcio Santana Souza (Totvs S/A).

Protocolo 213204

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 20200005011682, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, Declarou através da GELIC-001/2021, a **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, para o fornecimento de solução e gestão arquivística, incluindo o transporte e guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás-Caixaego e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás-BD Goiás, que estão sob a guarda da GoiásFomento. Pela referida contratação, a Agência de Fomento de Goiás S/A, pagará à contratada o preço global de **R\$24.999,18 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, para um período de 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.45.001.000-1 - GESTÃO ARQUIVÍSTICA.

Goiânia, 05 de janeiro de 2021  
SIMONE FERREIRA DA SILVA  
Presidente da CPL

Protocolo 213198

## Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 PROCESSO Nº 2020.01031.002110-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020, para Registro de Preços, Homologado pelo Sr. LUCAS FERNANDES DE ANDRADE em 07/01/2021, Presidente da AGEHAB, tendo por objeto o fornecimento de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado por aerolevanteamento a ser executado em diversos loteamentos e áreas urbanas ocupadas situados em todo o território do Estado de Goiás para fins de regularização fundiária, firmada entre a AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB CNPJ nº 01.274.240/0001-47 e a empresa HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA - EPP CNPJ nº 26.096.526/0001-00, conforme quadro abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	TOTAL DO LOTE
01	HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA - EPP	26.096.526/0001-00	R\$ 1.092.420,00
02	HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA - EPP	26.096.526/0001-00	R\$ 981.240,00
03	HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA - EPP	26.096.526/0001-00	R\$ 948.600,00

Goiânia, 11 de janeiro de 2021.

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE  
Presidente

LUCAS MAGALHÃES DE ANDRADE  
Diretor de Desenv. Inst. e Cooperação Técnica

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA  
Diretor Financeiro  
(Conforme Ata 406 do Conselho de Administração da AGEHAB)

GIANI SILVA ROCHA  
Helmert Engenharia e Aerolevanteamento Ltda - EPP  
Fornecedor

Protocolo 213185



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202000005011682

INTERESSADO: METAIS DE GOIÁS S/A

ASSUNTO: Autorização de Pagamento a Empresa Arquivo Total.

**DESPACHO Nº 25/2021 - GEPAT- 17172**

A Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio comunica que foram finalizados pela empresa Total Archive Digitalização e Assessoria Ltda - Arquivo Total o transporte e guarda provisória dos ativos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás - Caixa e Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás - BD Goiás.

Acrescentamos que todo processo de coleta e transporte do acervo foi acompanhado pelo gestor responsável, Sr. Edimar da Paixão, sendo cumprida pela contratada as condições de execução dos serviços conforme detalhado em contrato firmado entre as partes.

Acrescentamos que o acervo de documentos encontra-se guardado em local apropriado na sede da contratada, devendo ser executado, posteriormente, uma nova licitação objetivando a continuidade dos serviços com a realização dos critérios de classificação de temporalidade e disposição de armazenado do acervo.

Segue em anexo nota fiscal para autorização de pagamento (000017942845).

Após autorização remeter os autos à GEFIN para conclusão.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 21 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 21/01/2021, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



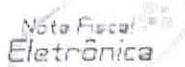
A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017942270** e o código CRC **5C2B694C**.



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017942270

 <b>PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA</b> Secretaria da Fazenda Fone: ( ) - www.aparecida.go.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

<b>Total Archive Digitalizacao e Assessoria Ltda - EPP</b> <b>Arquivo Total</b> Via Primária 8, - GALPÃO 3B, Q:018, L: AREA - Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia CEP 74993-430 - - Aparecida de Goiânia - GO financeiro@arquivototal.com.br Inscrição Municipal 14214838 - CPF/CNPJ 05.481.186/0001-61
--

<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>				
Natureza da Operação	Data de Competência da NFS-e	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
<b>Tributação no município</b>	<b>15/01/2021</b>	<b>15/01/2021 16:32:25</b>	<b>D6 B4 39</b>	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		<b>6381</b>
6421	RTS - Recibo Temporário de Prestação de Serviço	15/01/2021 16:31:57		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online">https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online</a>				

<b>Dados do Tomador de Serviços</b>				
DNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
03.918.382/0001-25		AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
GOIAS	91		CENTRO	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
74005-010	Goiânia / GO			

<b>Local dos Serviços</b>
Aparecida de Goiânia - Goiás

<b>Descrição dos Serviços</b>
1 Prestacao de Servicos. 24.999,18
Prestacao de Servicos Conforme contrato n 001/2021

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>							
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica				
5211702 - [5211-7/02] Guarda-móveis	<b>5,0000</b>	1104	5211702				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
<b>R\$ 24.999,18</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.999,18	R\$ 1.249,96	Não	R\$ 0,00	

<b>Retenções de Impostos</b>							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções		ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00

<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>	<b>R\$ 24.999,18</b>
-------------------------------------	----------------------

<b>Informações Complementares</b>
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO: 202000005011682

INTERESSADO: METAIS DE GOIÁS S/A

ASSUNTO: Pagamento à Total Archive Digitalização e Assessoria Ltda

**DESPACHO Nº 111/2021 - DIRAF- 17166**

Tendo em vista o Despacho nº 25/2021 (000017942270), da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, que solicita autorização para pagamento à empresa Total Archive Digitalização e Assessoria Ltda, referente a prestação dos serviços de coleta, transporte e guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás - CAIXEGO e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás - BDGoiás, defiro o pleito no valor de R\$ 24.999,18 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), conforme nota fiscal em anexo (000017942845). Remetam-se os autos à Gerência Financeira - GEFIN, para pagamento.

Diretoria Administrativa e Financeira da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia (GO), aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 22/01/2021, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017950862** e o código CRC **3716CFF1**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - 62.



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000017950862



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
GERÊNCIA FINANCEIRA

PROCESSO: 202000005011682

INTERESSADO: METAIS DE GOIÁS S/A

ASSUNTO: COMPROVANTE DE PAGAMENTO

**DESPACHO Nº 87/2021 - GEFIN- 17168**

Tendo em vista o despacho 111 (000017950862), encaminhe-se o comprovante de pagamento à Assessoria Técnica de Contabilidade. - ASTEC.

GERÊNCIA FINANCEIRA do (a) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 26 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON BORGES DE SA, Gerente em Substituição**, em 26/01/2021, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018031068** e o código CRC **2E4CF93F**.

GERÊNCIA FINANCEIRA  
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202000005011682



SEI 000018031068



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

---

**Identificação no extrato:** SISPAG FORNECEDORES

---

**Dados da conta debitada:**

Nome: **AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS SA**

Agência: **4378**

Conta corrente: **21343 - 5**

---

**Dados da TED:**

Nome do favorecido: **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZACAO E**

CPF/CNPJ: **05481186000161**

Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**

Agência: **2234MARISTA**

Conta corrente: **00000003161**

Valor da TED: **R\$ 23.749,22**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **045766062000024**

---

**TED solicitada em 26/01/2021 às 14:22:34 via Sispag.**

---

**Autenticação:**

D20A50FBA2DD0D0B193BA8FA7E1EEF2E85DE48BB